



## EDITAL CONVOCATÓRIO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.28.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, designada através de Portaria nº 013, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 Horas, do dia 14 de janeiro de 2021**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.12.28.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Orçamento Básico

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção primária, secundária e terciária, junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga mediante depósito bancário identificado em favor da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, junto à Conta Corrente nº 2257-8, Agência 1169-X - Banco do Brasil. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou **ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).**

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE  
Tomada de Preços Nº 2021.12.28.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

3.2.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



3.2.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.12 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.

3.2.13 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.2.15 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, com experiência comprovada na área de gestão em saúde.

3.2.15.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

3.2.16 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.17 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.18 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.8. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.9 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.10 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.13 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE  
Tomada de Preços n.º 2021.12.28.1  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

*Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE*

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*



4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preços unitário e global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente, por publicação oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.



- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.



5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O Município de Várzea Alegre/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.



7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.





## CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.



12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

### **13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone 88 9 9839-7074.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 28 de dezembro de 2021.

.....  
Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.28.1**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Este termo visa à Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção primária, secundária e terciária, junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE.

1.2 - A empresa deve disponibilizar sua equipe técnica de acordo com o contrato por 40h semanais de forma remota e pelo menos um profissional de nível superior com experiência em Gestão de Saúde Municipal, com disponibilidade presencial na saúde municipal de no mínimo 30 horas semanais.

### 2.0 - UNIDADE GESTORA:

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

### 3.0 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A futura contratação tem por objetivo dar suporte ao gestor municipal de saúde, visando aperfeiçoar os trabalhos administrativos com a gestão de Programas e Sistemas padronizados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, bem como fornecer apoio técnico para desenvolver Projetos para garantir melhor qualidade na assistência aos municípios na Atenção Básica e Especializada.

### 4.0 - DETALHAMENTO DO PROJETO

4.1 - O Serviço de apoio a gestão de saúde será desenvolvido de acordo com o que determina a legislação vigente referente aos temas abaixo relacionados:

- PREVINE BRASIL – Programa Nacional da Atenção Primária em toda sua extensão como: desempenho, indicadores e outros/DAB/MS;
- Programas da Atenção Primária, dentre outros: PSE – Programa Saúde na Escola/DAB/MS;
- Rede Cegonha/MS;
- CORAC – Coordenadoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/MS/SESA-CE;
- SNA – Sistema Nacional de Auditoria/MS;
- SMA – Sistema Municipal de Auditoria do SUS;



- PPI AMBULATORIAL – Programação Pactuada Integrada da Assistência Ambulatorial;
- PPI HOSPITALAR– Programação Pactuada Integrada da Assistência Hospitalar;
- RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde/DATASUS/MS;
- SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/MS;
- Saúde da Família/DAB/MS;
- SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar/MS;
- CRESUS – Central de Regulação/SESA-CE;
- DIGISUS – Instrumentos de Planejamntos/MS;
- Atuação em atividades direcionadas a judicialização da Saúde;
- Assistência Farmacêutica – PPI de medicamentos, Organização e Estruturação do Serviço, Elaboração de Instrumentos/MS/SESA-CE;
- Estruturação e Organização do Conselho Municipal de Saúde – CMS/MS/SESAU-CE;
- Estruturação e Organização Hospitalar – Elaboração de Protocolos, Elaboração de POP's, Elaboração de Fluxos, Elaboração de Manual de Boas Práticas, Sistematização do Serviço de Lavanderia, Hotelaria Hospitalar, Implantação das Comissões Hospitalares, Implantação de Classificação de Risco MS/SESA-CE;
- Treinamentos e capacitações para aprimoramento dos serviços de saúde;
- Desenvolvimento, implantação e acompanhamento de Projetos e Programas junto ao MS, SESA-CE e ao Município;
- Desenvolvimento, implantação e acompanhamento de ações e serviços como: Planos de Contingências, Fluxos, Organização dos serviços da atenção primária, secundária e hospitalar;
- Elaboração de Instrumentos de Planejamento, como: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, dentre outros;
- Apoio na realização e Organização da Conferência Municipal de Saúde.

## 5.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

## 6.0 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00



## 7.0 - DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preço realizadas pelo Município de Várzea Alegre – CE.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção primária, secundária e terciária, junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE	Mês	12	19.000,00	228.000,00
<b>Total:</b>					<b>228.000,00</b>

## 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## 9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## 10.0 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A futura CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal Competente, para dar início à execução dos serviços contratados. Os serviços serão executados mensalmente por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93

## 11.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 58, art. 67 e art. 73, da Lei Nº. 8.666/93.



## 12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 22 de dezembro de 2021.

Ivo de Oliveira Leal  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

C



## ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção primária, secundária e terciária, junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção primária, secundária e terciária, junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, Conforme Termo de Referência	Mês	12		
<b>Total:</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**MINUTA - CONTRATO Nº.....**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) ..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MMF sob o nº 10.237.604/0001-00**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.28.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção primária, secundária e terciária, junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ..... (.....), perfazendo um valor global de R\$ .....(.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Edital.

8.7 - Utilizar nos serviços prestados somente profissional(ais) e qualificado(s) para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.



#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre – CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.28.1



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço Global**

**Edital N° 2021.12.28.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção primária, secundária e terciária, junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2021.12.28.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob n° 2021.12.28.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção primária, secundária e terciária, junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura: 14 de Janeiro de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 28 de dezembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 023/2021 - TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para prestação serviços de manutenção, melhorias, obras e eficiência do Sistema de Iluminação Pública do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, teve Recurso Interposto pela empresa DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, sendo julgado PROCEDENTE, em decorrência disso permanecem HABILITADAS as Empresas: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Estando todos convocados para Abertura de Proposta que irá acontecer no dia 30 de Dezembro de 2021, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Bairro Centro, Russas/CE.

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2021.  
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.28.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2021.10.28.01, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução das obras de reforma dos Centros de Referência e Assistência Social: CRAS Damião Jorge Neto - Bairro do Chora (lote I) e CRAS Antônio Furtado de Araújo - Bairro Mons. Otalício (lote II), Município de São Benedito/CE, obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada vencedora a Empresa: Renova Construções LTDA, CNPJ Nº 41.500.868/0001-38, com o valor global de R\$ 522.243,26 (quinhentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 28 de dezembro de 2021  
RONALDO LOBO DAMASCENO

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO (CARONA) Nº 93/2021 - SEDHAS  
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P178497/2021. Adesão (Carona) Nº 093/2021 - SEDHAS. Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 072/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 087/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral Fundamentação Legal: Arts. 31 e 34 do Decreto Municipal 2.257/2019. Objeto: Aquisições de refeições e lanches para atender as demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: BR ALL COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.054.102/0001-06. VALOR GLOBAL: R\$ 216.500,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais) Dotações Orçamentárias: 23.01.08.243.0416.2199.33903000.1001000000; 23.02.08.243.0155.1211.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1390000001; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0416.2205.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0416.2206.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0416.2208.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0416.2209.33903000.1311000000  
Sobral-CE, 28 de Dezembro de 2021.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 915443)

Central de Licitações. Início da Disputa: 12/01/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar XIX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Modalidade: Processo SPU Nº P179286/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 214/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 915443). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 28 de Dezembro de 2021.  
ALINE DE VASCONCELOS SOARES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.28.1

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.12.28.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção primária, secundária e terciária, junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 14 de Janeiro de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074.

Várzea Alegre/CE, 28 de dezembro de 2021  
MÁRIA FERNANDA BEZERRA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1 sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.887.299/0001-52, classificada junto ao lote 01 e único. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 27 de dezembro de 2021  
MÁRIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZAVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021. Processo: Nº 15.258/2021. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos novos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. EMPRESAS VENCEDORAS: Favorita Comércio e Serviços LTDA ME LOTE 03 - R\$320.000,00  
VCS Implementos e Veículos LTDA - LOTE 01 - R\$371.500,00  
TOTAL GERAL - R\$691.500,00 ( Seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais) - HOMOLOGADO EM: 27/12/2021.

Aracruz, 28 de Dezembro de 2021.  
JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

## EXTRATO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ/MF nº 27.167.436/0001-26. COMPROMISSADO: RAFAEL DE ARAÚJO FERREIRO, CPF Nº: 032.044.125-39. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO do Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "RAFA ACÚSTICO" foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de Boa Esperança - ES. VALOR DO PRÊMIO: O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 027 - Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Projeto/Atividade: 027027.1339200193.060 - Realização de Festas Regionais e Eventos Esportivos e Culturais Elemento Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários Ficha: 0000312 VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de junho de 2022 PROCESSO Nº 6.170/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 Assinado em 17/12/2021.

## EXTRATO DO COMPROMISSO

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ/MF nº 27.167.436/0001-26. COMPROMISSADO: VALTEIR GONÇALVES SOUZA, CPF nº: 959.735.082-34. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO do Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "O SOM DO BARZINHO" foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de Boa Esperança - ES. VALOR DO PRÊMIO: O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 027 - Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Projeto/Atividade: 027027.1339200193.060 - Realização de Festas Regionais e Eventos Esportivos e Culturais Elemento Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários Ficha: 0000312 VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de junho de 2022 PROCESSO Nº 6042/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 Assinado em 17/12/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Operação nº 0521023 - 02 - Estruturação de Projeto de Concessão em Iluminação Pública - FEP CAIXA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE - SEMURB. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA). OBJETO: Contratação da CAIXA para Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com recursos Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017. PRAZO: 30/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021. SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Cintia Lima Teixeira de Castro - Superintendente Nacional da Caixa Econômica Federal.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: Tomada de Preços nº 018/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DETALHADOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA A RESTAURAÇÃO E REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES Data/horário para recebimento/protocolo dos envelopes até o dia 17/01/2022, às 12h30min. Local: Av. Braham Antônio Seder, nº. 96 / 3º andar - Sala de Licitação - Centro, Centro Admin. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade. Data/horário da sessão pública: 17/01/2022 às 13h. Local: Av. Braham Antônio Seder, nº. 96 / 3º and - Sala de Licitação - Centro, Centro Admin. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade. O edital estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de dezembro de 2021.  
ERICK MOREIRA DE AGUIAR  
Presidente da CPL

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa ARQUITESTUDIO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA: IMPROCEDENTE. Deste modo, mantém-se inalterada a decisão anteriormente prolatada, em que anulou o presente certame.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de dezembro de 2021.  
ERICK MOREIRA DE AGUIAR  
Presidente da CPL



POLITICA@OPOVO.COM.BR

# ELIO GASPARI



ESTE COLUNA  
E FICOU  
AS QUATRO

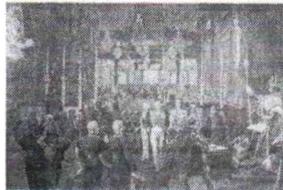
## O ANO EM QUE O BRASIL NASCEU

N o sábado, 15 de janeiro de 2022, começa o ano do bicentenário do nascimento do Brasil. Parece pouca coisa, mas será uma oportunidade para pensar numa terra que resolveu andar para a frente com seus 3,5 milhões de habitantes. Nela viviam duas grandes figuras: o príncipe Dom Pedro, de 25 anos, e José Bonifácio de Andrada, de 59 anos.

Passados dois séculos, o país tem 215 milhões, convive com a cavalaria do atraso e, dia sim, dia não, é obrigado a conviver com o negacionismo e as batatadas do "coronel" Marcelo Queiroga e do capitão Jair Bolsonaro. Ninguém se livra do presente, mas o ano do bicentenário traz um refresco. Quem quiser, numa hora vaga, poderá entrar na máquina do tempo para reviver o grande ano de 1822. Por alguns minutos, graças à rede, voltará a um tempo em que o Brasil olhou para o futuro.

O ano começará no próximo dia 9 de janeiro, quando Dom Pedro desafiou Lisboa e decidiu ficar no Rio. É o tal Dia do Fico. Como previu a inglesa Maria Graham, que morava no Rio, ele foi "decisivo para o destino do Brasil" (Um coronel português achava que levaria o príncipe para Portugal puxando-o pelos orelhas. Oito meses depois, Pedro separou o Brasil de Portugal, e o coronel virou asterisco.)

RAYLSON RIBEIRO/MRE



A COROAÇÃO de Dom Pedro I. Pintura de Jean Baptiste Debret

Dom Pedro é um dos grandes personagens do século XIX. Proclamou a Independência do Brasil e governou a nova nação até 1831. Voltou a Portugal, comandou uma revolta contra o irmão e colocou a filha no trono. Morreu de tuberculose aos 35 anos. Pegou fama de estroina e mulherengo, mas foi muito mais que isso. Julgá-lo pelo que fazia detoad equivale a julgar o americano Thomas Jefferson pelos filhos que teve com a escrava Sally Hemings. A Constituição que Dom Pedro outorgou em 1824 durou até 1891 e foi a mais duradoura da série.

Dom Pedro e José Bonifácio formaram uma grande dupla. Mais velho, Andrada costurou a rebelião do príncipe. Em junho de 1822, o Brasil não existia como nação, mas Bonifácio criou uma Secretaria dos Negócios Estrangeiros, articulando-se no Prata, em Londres e em Viena. Enquanto Pedro pegou fama de mulherengo, Bonifácio, com seus cabelos brancos, ficou com uma aura austera. Filha natural, ele também tinha. O professor Delfim Netto diz que o desentendimento que os separou em 1825 foi o primeiro grande drama da história da nova nação. Andrada queria um governo forte, talvez forte demais, com seu horror à imprensa livre. (Há 200 anos circularam no Rio centenas de jornais, alguns com vidas breves.)

MINISTERIO DA JUSTIÇA/ACERVO



DOM Pedro I desafiou Lisboa e ficou no Brasil

A geração de 1822 foi injustamente ufada. Sumiram figuras como o futuro marquês de Barbacena, que, de Londres, propunha a Bonifácio em maio o fim do tráfico (leia-se contrabando) de africanos escravizados. O Brasil só se livraria dessa bola de ferro em 1850, mas essa é outra história, a do atraso.

A máquina do tempo levará os curiosos de 2022 a um bonito momento. No mínimo, livrará os viajantes da medocridade presente. Em agosto de 1822, Bonifácio redigiu um manifesto às novas amigas. Parece pouca coisa, mas vê-se seu tamanho quando se sabe que, passados dois séculos, sem motivo plausível, o Brasil encanou com China, Estados Unidos, França e Chile, novas terra a má vontade com as vacinas, questão pacificada antes mesmo de 1822 pelo pai de Pedro. Dom João VI criou a Junta Vacinica para conter a varíola. Afinal, ela havia matado o seu irmão. Desde 1817, vacinavam-se crianças no Rio.

# Se Ciro concorrer a presidente, PT quer opinar sobre candidato do PDT ao Governo, diz Acrísio

### | JOGO POLÍTICO | Segundo o deputado, se Ciro retira candidatura, não haveria veto do PT a nomes do PDT para disputar o Governo

MARIA EDUARDA PESSOA  
ESPECIAL PARA O POVO  
maria.eduarda@opovo.com.br

Durante participação ontem no programa Jogo Político, do O Povo, o deputado estadual Acrísio Sena (PT) defendeu a manutenção da aliança PT-PDT no Ceará. Segundo ele, porém, a dinâmica nacional será decisiva nos rumos da eleição no Estado. Para o parlamentar, a discussão se centra na decisão de Ciro Gomes (PDT) sobre disputar o Palácio do Planalto contra o ex-presidente Lula (PT).

"Em nível nacional, se a candidatura de Ciro não consegue alcançar voz, ela ajuda na conformação da aliança PT-PDT", afirmou. Na lógica do deputado, em uma eventual desistência do pedetista, restariam ao PDT duas alternativas: "Ou engrusar uma candidatura unificada ao centro ou vir para esse campo mais de centro-esquerda, capitaneado pelo Lula". "Esse cenário impactará de sobremaneira os estados", apontou.

"A manutenção da candidatura de Ciro reforça a tese dentro de setores do PT de candidatura própria", aponta Acrísio. "Se não existe candidatura do Ciro, ela [a tese] se torna ineficaz, porque inevitavelmente o PDT deve migrar para uma conformação de uma chapa com o Lula já no primeiro turno".

O deputado admitiu sustentar seu sentimento de que uma pretensão pelos nomes da vice-presidente brasileira Cida (PDT) e do presidente da Assembleia Legislativa do Ceará (PDT), Paulo Roberto Costa, ele acredita que essa discussão se desenvolverá com uma possível retirada da candidatura de Ciro a presidente.

Para o parlamentar, a decisão facilitaria na indicação do ex-prefeito Roberto Cláudio (PDT), alvo de resistência entre grupo de pedetistas. "Se a candidatura do Ciro permanece, é uma leitura que o PT faz. Se não permanece, é outra leitura", afirmou.

No seu ponto de vista, a eventual união de Ciro e Lula "acabaria qualquer tipo de veto ou qualquer tipo de observação, porque isso seria definido em nível nacional e, não, regional", declarou, em referência a movimento liderado pelos deputados petistas José Airtun e Luizianne Lins, contrários a chapa liderada pelo PDT, em especial pelo ex-prefeito Roberto Cláudio. (leia mais em ERICO FIRMO, página 9)

JUNIOR FIDALCE



ACRÍSIO Sena é defensor da manutenção da aliança de PT e PDT no Ceará

# Valim sanciona lei que proíbe linguagem neutra em escolas

### | CAUCAIA |

FCO FONTENELE



VITOR Valim, prefeito de Caucaia

CARLOS HOLANDA

carlos.holanda@opovo.com.br

O prefeito de Caucaia, Vitor Valim (Pros), sancionou no último dia 21 lei que proíbe o uso da linguagem neutra ou não-binária - que exclui a flexão de gênero - e "assuntos ligados à sexualidade" em escolas públicas e privadas do município.

O ato administrativo consta no Diário Oficial de Caucaia do dia 23 (página 3). A linguagem a qual a legislação se refere se propõe a incluir pessoas que não se identificam com os gêneros masculino ou feminino.

"Ela não é reconhecida pela gramática e tem sido associada à ideologia de gênero, III - identidade de gênero: o conceito pessoal, individual, psíquico e subjetivo, divergente do sexo biológico, adotado pela pessoa", diz trecho da publicação no Diário Oficial do município.

O segundo artigo da lei determina sanções administrativas às instituições de ensino público ou privado e aos professores que ministrarem conteúdos ditos como "adversos aos estudantes, prejudicando

direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta".

A lei também trata do uso de banheiros masculinos e femininos, determinando que devem ser utilizados exclusivamente segundo sexo biológico dos estudantes. Na prática, a medida repercute em pessoas transsexuais, em tese impedidas de acessar banheiros de gêneros com os quais se identificam.

A linguagem neutra é um dos temas da chamada "agenda de costumes" que mobiliza a militância do presidente ultraconservador Jair Bolsonaro (PL).

O presidente já externou o desejo de que o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), responsável pelo ingresso de secundaristas no Ensino Superior, tenha a cara do seu governo. No início de dezembro, Bolsonaro abordou o modo de manejar a língua.

"Lembra dois anos atrás a questão da linguagem neutra dos gays? Não tenho nada contra, nem a favor. Cada um faz o que bem entender com seu corpo. Mas por que a linguagem neutra dos gays? O que soma para gente num redação?" ele disse.

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Cratoá - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Reticuladora de Seguro - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Regime: Pregão e Equipe de Apoio - Processo Administrativo nº 2021.12.12.11.0105-1902 - Objeto: Contratação de Serviços e Seguro Privado, na modalidade de Licitação, para o fornecimento de serviços de Seguro de Vida, para o Município de Cratoá, CE. Data de Realização: 11/01/2022 - Horário: 14h00h - Pregoeiro: José Carlos Pereira de Silva.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITACIONAL Nº 2021.12.12.11.0105-1902 - Objeto: Contratação de Serviços e Seguro Privado, na modalidade de Licitação, para o fornecimento de serviços de Seguro de Vida, para o Município de Cratoá, CE. Data de Realização: 11/01/2022 - Horário: 14h00h - Pregoeiro: José Carlos Pereira de Silva.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.12.11.0105-1902 - Objeto: Contratação de Serviços e Seguro Privado, na modalidade de Licitação, para o fornecimento de serviços de Seguro de Vida, para o Município de Cratoá, CE. Data de Realização: 11/01/2022 - Horário: 14h00h - Pregoeiro: José Carlos Pereira de Silva.





com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 294°49'50,75" e a distância de 47,09m até o marco **M21(E=48.039,02m e N=9.245.729,72m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 308°19'45,43" e a distância de 21,73m até o marco **M22(E=48.021,98m e N=9.245.743,19m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 334°11'01,58" e a distância de 22,85m até o marco **M23(E=48.012,03m e N=9.245.763,76m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 283°31'04,13" e a distância de 99,50m **M24(E=47.915,28m e N=9.245.787,02m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 248°34'44,42" e a distância de 21,81m até o marco **M25(E=47.894,98m e N=9.245.779,05m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 212°34'45,20" e a distância de 31,47m até o marco **M26(E=47.878,03m e N=9.245.752,54m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 181°43'21,29" e a distância de 92,23m até o marco **M27(E=47.875,26m e N=9.245.660,35m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 176°10'32,16" e a distância de 88,43m até o marco **M28(E=47.881,16m e N=9.245.572,12m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 66°48'15,75" e a distância de 50,53m até o marco **M29(E=47.892,70m e N=9.245.522,92m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 179°34'51,48" e a distância de 55,09m até o marco **M30(E=47.893,10m e N=9.245.467,84m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 200°06'05,88" e a distância de 46,94m até o marco **M31(E=47.876,96m e N=9.245.423,76m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 219°55'13,20" e a distância de 7,00m até o marco **M32(E=47.840,39m e N=9.245.380,04m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 241°52'35,24" e a distância de 55,13m até o marco **M33(E=47.791,77m e N=9.245.354,06m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 257°02'07,39" e a distância de 57,56m até o marco **M34(E=47.735,67m e N=9.245.341,14m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 276°05'43,56" e a distância de 38,07m **M35(E=47.697,82m e N=9.245.345,18m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 301°05'41,23" e a distância de 45,90m até o marco **M36(E=47.658,51m e N=9.245.368,89m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 343°22'11,03" e a distância de 31,84m até o marco **M37(E=47.649,40m e N=9.245.399,40m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 8°41'04,88" e a distância de 47,14m até o marco **M38(E=47.656,52m e N=9.245.446,00m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 4°55'21,88" e a distância de 34,84m até o marco **M39(E=47.671,20m e N=9.245.477,60m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 21°20'59,95" e a distância de 40,59m até o marco **M40(E=47.685,98m e N=9.245.515,40m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 45°06'14,00" e a distância de 59,74m até o marco **M41(E=47.728,30m e N=9.245.557,57m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 16°33'22,78" e a distância de 38,34m até o marco **M42(E=47.739,22m e N=9.245.594,32m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 1°02'05,73" e a distância de 28,32m até o marco **M43(E=47.739,74m e N=9.245.622,64m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 345°52'26,76" e a distância de 37,31m até o marco **M44(E=47.730,63m e N=9.245.658,82m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 317°48'46,19" e a distância de 25,20m até o marco **M45(E=47.713,70m e N=9.245.677,50m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 302°41'47,56" e a distância de 75,84m **M46(E=47.649,88m e N=9.245.718,47m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 323°28'44,81" e a distância de

91,52m até o marco **M47(E=47.595,41m e N=9.245.792,02m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 355°38'00,17" e a distância de 134,36m até o marco **M48(E=47.585,18m e N=9.245.925,99m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 341°41'45,04" e a distância de 50,80m até o marco **M49(E=47.569,23m e N=9.245.974,21m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 323°53'09,72" e a distância de 110,38m até o marco **M50(E=47.504,17m e N=9.246.063,38m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 342°15'48,24" e a distância de 74,79m até o marco **M51(E=47.481,39m e N=9.246.134,61m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA com o azimute de 349°38'28,89" e a distância de 92,94m até o marco **M52(E=47.464,68m e N=9.246.226,04m)**; daí segue confrontando com FRANCISCO ALVES BEZERRA, com o azimute 0°22'36,41" e a distância de 53,89m até o marco **M00**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 30,8717ha.

**Art. 2º** Pagamento de R\$- 70.000,00 (Setenta mil reais) a ser depositado em conta em nome da expropriada.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,  
em 28 de dezembro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavia Janayna Vilar de Oliveira

**Código Identificador:**B896E1C2

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.12.28.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.12.28.1**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.12.28.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à gestão de saúde, assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, projetos, contratos, instrumentos de gestão relacionados a atenção primária, secundária e terciária, junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura: 14 de Janeiro de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 28 de dezembro de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**DFDC9691

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO**  
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL FINAL - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2021.12.13.1**